



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS DE FISCALIZAÇÃO FEDERAL AGROPECUÁRIA
CNPJ/MF 05.461.542/0001-85

Ofício Nº 138/2017/ANTEFFA

Brasília - DF, 24 de agosto de 2017.

A sua Excelência, o Senhor
Senador PAULO RENATO PAIM
Senador da República e Presidente da CPI da Previdência – CPIPREV
Senado Federal – Anexo I – 22º Pavimento

Assunto: Resposta referente aos questionamentos elaborados pelo relator da CPIPREV, Senador Hélio José, sobre a reforma da Previdência na visão da Associação Nacional dos Técnicos de Fiscalização Agropecuária – ANTEFFA.

Senhor Presidente da CPIPREV,

Conforme assuntos debatidos por ocasião da Audiência Pública, realizada no 21 de Agosto de 2017, no Plenário nº 19 da Ala Senador Alexandre Costa – Anexo II do Senado Federal, com a participação de representantes de segmentos representativos de Servidores Públicos do Brasil, na qual foi convidada a Associação Nacional dos Técnicos de Fiscalização Federal Agropecuária – ANTEFFA, através do ofício nº 292/2017 – CPIPREV – Requerimento 174/2017. Representada pelo Vice-Presidente José Bezerra da Rocha, retorno à Vossa Excelência, com respostas a respeito dos questionamento que foram encaminhados ao final da audiência pública, no que segue:

COMO SE ENCONTRA A SITUAÇÃO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO FEDERAL AGROPECUÁRIA NO PAÍS?

Como funciona o processo de fiscalização?

Assegurar a qualidade dos alimentos é um processo que se inicia antes mesmo da produção. Para os produtos de origem vegetal, ainda nas fazendas, existem profissionais qualificados (Agrônomos e Técnicos de nível médio) que garantem a qualidade dos produtos, prescrevendo o uso de agrotóxicos de acordo com as regras da legislação brasileira. Para os produtos de origem animal, são os médicos veterinários que garantem a boa saúde dos animais e atestam se estão sendo cumpridas as normas de acordo com a legislação brasileira.

Nas indústrias, as empresas contam com profissionais como: médicos, veterinários e técnicos de nível médio especializados para garantir a qualidade dos alimentos durante todo o processo de produção. Cabe aos órgãos governamentais garantir também que não ocorram irregularidades em nenhuma parte do processo produtivo, desde a chegada da matéria prima à saída do produto final.

Quem são os agentes fiscalizadores:

A produção de alimentos no Brasil passa por um processo de análise e controle feito por diversos setores, desde engenheiros agrônomos, médicos veterinários, técnicos de fiscalização, equipe de controle de qualidade dentro das próprias empresas e alguns órgãos públicos. No setor público,

Felipe Costa Geraldes
Matr 229869
11/08/17



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS DE FISCALIZAÇÃO FEDERAL AGROPECUÁRIA

CNPJ/MF 05.461.542/0001-85

destaca-se o papel do **Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA)**, da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)** e da **Vigilância Sanitária**.

Ministério da Agricultura:

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA é responsável pela gestão de políticas de **estímulo à agropecuária** e pelo **fomento ao agronegócio**. Uma de suas atribuições é garantir a **segurança alimentar** da população brasileira e da produção para exportação. Portanto, o MAPA fiscaliza indústrias de produtos de origem animal e vegetal, bem como os abatedouros. Neste último, o trabalho é feito pelo MAPA e por uma equipe de técnicos contratados pela própria empresa, que inspecionam diariamente cada animal morto antes do início da produção.

Em fábricas de produtos de origem animal, como o leite, a fiscalização é feita de forma periódica nos lotes dos produtos e a responsabilidade maior de garantia de qualidade fica por parte da empresa produtora.

Quais são as dificuldades na fiscalização?

Ainda que teoricamente o sistema seja construído para garantir a qualidade dos alimentos no Brasil, na prática existem inúmeras dificuldades para conseguir cumprir essa função. Problemas estruturais, falta de investimento e de informação ao consumidor sobre como agir.

A fiscalização por parte do governo sofre dificuldade por diversos fatores em relação à estrutura. Existe uma **força de trabalho, que é composta por Auditores Fiscais Federais Agropecuários e Técnicos de Fiscalização Federal Agropecuária** insuficiente para garantir que as normas sejam cumpridas em todas as empresas.

Outra dificuldade é a **falta de harmonização** entre o trabalho das agências em diferentes esferas (Federal, Estadual e Municipal). Além disso, a insuficiência de investimentos públicos para a melhoria da estrutura impossibilita a solução desses problemas. Outra falha é o fato de indústria e governo tratarem os casos de irregularidade de acidentes algo normal e ocasional.

QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS CARÊNCIAS ENFRENTADAS NESSA ÁREA ATUALMENTE?

Recursos Humanos: a não contratação de servidores qualificados para exercer a fiscalização e Inspeção de produtos de origem animal e vegetal, se tornou um dos enormes entraves na execução das atividades fiscalizadoras do estado brasileiro sob a competência do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Infraestrutura: veículos em condições precárias para a condução do servidor com segurança e agilidade, estruturas físicas deficientes e informalidade nos procedimentos administrativos e técnicos, além da burocracia exagerada que atrapalha sobre maneira a eficiência do serviço.

Ausência de dispositivos legais, precariedade nas análises laboratoriais dos produtos, desconhecimento da própria legislação, a não aplicação dos regulamentos, legislações desatualizadas não equivalentes à falta de ações fiscais, mudanças frequentes dos gestores



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS DE FISCALIZAÇÃO FEDERAL AGROPECUÁRIA

CNPJ/MF 05.461.542/0001-85

público, falta de recursos orçamentários, desconhecimento dos gestores sobre a importância da inspeção e a falta de provimento de recursos estruturais e operacionais, citadas acima.

QUAL A VISÃO DA ANTEFFA SOBRE A PEC 287/2016, CONHECIDA COMO REFORMA DA PREVIDÊNCIA NA COMISSÃO ESPECIAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS?

A Proposta de Emenda Constitucional nº 287/2016, conhecida como Reforma da Previdência, que foi apresentada pelo Governo Michel Temer, tem avançando na Câmara dos Deputados com certa facilidade e empurrada pela maioria governista de forma surpreendente (ou em condições políticas normais deveria surpreender), considerando a gravidade das mudanças que são propostas.

À medida que a aprovação vai se tornando uma possibilidade cada vez maior, resta evidenciar o seu nítido objetivo: o esfacelamento da previdência social como hoje conhecemos. A partir da constatação de que não se trata de uma proposta que visa ao equilíbrio financeiro do regime previdenciário atual, cuja necessidade não se pode negar, mas à sua implosão, sem que se ofereça outro que atenda aos interesses dos trabalhadores que venha a substitui-lo. As regras propostas pelo Governo são tão desumanas para os segurados, que qualquer outro destino que possam dar ao seu dinheiro é mais vantajoso do que o regime previdenciário oficial, caso a emenda seja aprovada.

A maldade do modelo proposto se revela, dentre outras medidas identificadas pelo Conselho Federal da OAB e mais de 160 entidades da sociedade civil, pela:

- Exigência de contribuição por 49 anos para obtenção da aposentadoria integral, o que, com base nas alíquotas atuais, não tem nada de atuarial, máxime quando consideramos a obrigatoriedade de o empregador contribuir, pelo menos, na mesma proporção, para o regime;
- Idade mínima de 65 anos para a aposentadoria para homens e mulheres, desconsiderando critérios contributivos e atuariais, bem como a expectativa de vida do povo mais pobre que dificilmente obterá a aposentadoria, além de negligenciar a necessidade de um tratamento diferenciado às mulheres, ainda submetidas a uma dupla jornada de trabalho;
- Redução do valor geral das aposentadorias, sem considerar os montantes de contribuição;
- Fragilização da aposentadoria dos trabalhadores rurais, em gravíssimo retrocesso às conquistas da Constituição de 1988;
- Extinção da aposentadoria especial para os professores, desconsiderando a sua jornada doméstica de preparação de aulas e correção de provas;
- Afastamento das regras de transição vigentes, em flagrante violação da segurança jurídica e da proteção à confiança legítima;
- Fixação de parâmetros de difícil atingimento para a aposentadoria dos trabalhadores expostos a condições insalubres;
- Vedações de acumulação de pensão por morte com aposentadoria, reduzindo a renda familiar dos cônjuges viúvos, sem qualquer lastro atuarial;
- Fixação de pensão por morte e outros benefícios em patamar abaixo do salário mínimo;
- Elevação da idade de recebimento do benefício da assistência social para 70 anos, muito acima da expectativa de vida do povo mais pobre.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS DE FISCALIZAÇÃO FEDERAL AGROPECUÁRIA

CNPJ/MF 05.461.542/0001-85

Diante do quadro posto, cumpre, em primeiro lugar, destacar o caráter injusto das propostas que penalizam os setores mais frágeis da sociedade, pondo a termo várias conquistas de décadas do trabalhador brasileiro. Por outro lado, o caráter mais gravoso desse regime, mesmo considerando as regras que o mercado privado oferece, não deixa de se traduzir em um grande estímulo ao fortalecimento do regime de previdência complementar com o esvaziamento do sistema público.

Com isso, a privatização da Previdência acaba sendo obtida por vias transversas e com a adesão de todos os que encontrarão nos planos oferecidos pelas instituições financeiras mais vantagens do que a previdência pública. Afinal, quem irá defender uma previdência pública que não lhe serve? Com isso, o mercado financeiro ganha uma fatia que até então ficava a cargo do Governo: a previdência dos trabalhadores de baixa renda.

Um dos argumentos utilizados pelo governo para defender mudanças nas regras atuais reside na “eventual possibilidade de o regime próprio da previdência social não conseguir arcar com os futuros benefícios previdenciários, que serão direcionados aos trabalhadores atualmente em atividade, por incapacidade futura de custear o crescimento das despesas com aposentadorias e pensões”.

A ANTEFFA PARTICIPOU DOS DEBATES DA REFORMA DA PRVIDÊNCIA NA COMISSÃO ESPECIAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS?

Não houve por parte da Comissão Especial da Câmara dos Deputados convite para que a ANTEFFA participasse dos debates relativos à Reforma da Previdência, como feito desta vez pela CPIPREV do Senado Federal.

A ANTEFFA CONSIDERA QUE ESSAS PREVISÕES SOMBRIAS SOBRE A SUSTENTABILIDADE DA PREVIDÊNCIA TEM FUNDAMENTAÇÃO? POR QUE RAZÕES?

*Em primeiro lugar, cumpre observar que o grande problema da Previdência Social no Brasil, decorre de sua gestão por meio de um caixa único do Tesouro Nacional que, historicamente, concentrava os recursos e pagamento dos benefícios. No Brasil, a criação da Previdência Social na Era Vargas, a partir da estatização das antigas caixas de assistências e pensão criadas por empresas, por meio dos institutos de aposentadoria e pensão por categorias profissionais, marca o início da exigência estatal de contribuições de empregados e empregadores. [2] Como no início, o sistema tinha mais receitas do que despesas, o Governo utilizou esses recursos para uma série de finalidades, dentre as mais custosas, a construção de Brasília. Porém, a Previdência Social nunca recebeu do Tesouro Nacional a devolução desses valores.

Essa promiscuidade entre os ingressos da Previdência Social e do Tesouro Nacional começaram a diminuir com a promulgação da Constituição de 1988, que criou o orçamento da seguridade social, em que constam receitas e despesas da previdência social, assistência social e saúde que previu uma série de contribuições destinadas à seguridade social, além de vetusta contribuição previdenciária. A criação dessa gigantesca fonte de custeio engloba além das contribuições patronais sobre folha, incidentes sobre as receitas das empresas (PIS e a COFINS), sobre o lucro (CSLL), sobre impostação (PIS/COFINS-importação) e sobre a receita dos concursos de prognósticos.

É claro que tais recursos não se destinam só à previdência, mas também à saúde e à assistência social. Porém, esse instrumento constitucional não foi definido apenas para a instituição do sistema único de saúde e para políticas de transferência direta de renda, mas também para a redução do déficit decorrente da falta de capitalização dos recursos que historicamente foram



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS DE FISCALIZAÇÃO FEDERAL AGROPECUÁRIA

CNPJ/MF 05.461.542/0001-85

arrecadados de empregadores e empregados e não foram destinados à construção de um patrimônio capaz de custear as futuras aposentadorias e pensões.

Assim, os recursos das demais contribuições da seguridade social, além da contribuição previdenciária, não devam ser utilizados exclusivamente em previdência, tal configuração constitucional, por si só, desautoriza a afirmativa dos reformadores do sistema de que o que se arrecada de contribuições previdenciárias é insuficiente para o pagamento dos benefícios. Afinal, se os recursos dos trabalhadores e empregadores fossem utilizados para o pagamento de outras despesas da União, toda a sociedade é chamada para custear a diferença.

O problema aqui não reside apenas no fato de que a Seguridade Social não recebe outros recursos do Tesouro Nacional, como preconizado pela Constituição. O mais grave é que ela também acaba não recebendo todos os recursos que lhes são constitucionalmente afetados, o que acabou por ser institucionalizado pelas emendas constitucionais que promoveram a desvinculação das receitas da União (DRU).^[3]

Assim, a ideia que de haja um déficit entre as receitas da previdência e os benefícios por ela pagos, considerando apenas os ingressos decorrentes das contribuições previdenciárias, parte de dois grandes equívocos que estão umbilicalmente ligados: (i) o de que os benefícios de um determinado mês devam ser custeados pelas receitas arrecadadas no mesmo período, e (ii) o de que apenas a referida modalidade de contribuição parafiscal seja utilizada para o pagamento de tais benefícios. O sucesso de qualquer regime de previdência, seja ele público ou privado, reside na formação de um capital cujos frutos vão custear os pagamentos de benefícios.

Em um país com a taxa de juros tão elevada como o Brasil, tal objetivo fica ainda mais facilitado. Como os recursos arrecadados pela previdência não foram capitalizados, mas gastos em outras finalidades públicas, existe a real necessidade de outras receitas orçamentárias, além das eminentemente previdenciárias, para constituir um fundo patrimonial previdenciário cujos frutos possam custear os benefícios. Daí a necessidade de outras contribuições, e ainda da receita decorrente de outros tributos, serem destinados à Previdência Social.

Por outro lado, vale recordar que, a Reforma da Previdência advinda da Emenda Constitucional nº 20/98 estabeleceu que o regime passasse a ser contributivo e atuarial. Com isso, em tese, as balizas constitucionais para a reforma do regime já foram dadas, bastando apenas a adequada calibragem das alíquotas da contribuição dos trabalhadores e a patronal, o fim de alguns privilégios odiosos e o esforço fiscal para a composição do fundo patrimonial previdenciário custearão os benefícios futuros, a partir de uma parcela da receita das demais contribuições da seguridade social. Seria uma espécie de superávit primário social, ideia levada a efeito com tanta eficiência em benefício dos credores do Estado, mas que também poderia ser canalizada para finalidades que beneficiem toda a sociedade.

É claro que se o regime é contributivo e atuarial, não é lícito exigir mais contribuições dos trabalhadores, ou por mais tempo, para suprir a inexistência de um fundo patrimonial previdenciário, a partir da eleição de escolhas públicas que atenderem a outros segmentos sociais. A manutenção de um regime verdadeiramente contributivo e atuarial, o que agora é papel que pode ser desempenhado pelo legislador ordinário, é por si só, ao longo do tempo, mecanismo que tenderá a pôr fim ao chamado déficit da Previdência.

Por isso, é correto afirmar que em um regime verdadeiramente contributivo e atuarial, o déficit se deve ao passado quando inexistia a preocupação com a capitalização do sistema. Para cobrir os efeitos desse passado por um período de tempo determinado, não há que se exigir mais dos



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS DE FISCALIZAÇÃO FEDERAL AGROPECUÁRIA

CNPJ/MF 05.461.542/0001-85

beneficiários da Previdência, o que se traduziria apresentar a conta para a vítima predestinação dos recursos previdenciários, mas distribuir por toda a sociedade, à luz da capacidade contributiva, a conta a ser paga.

Fazer diferente, jogando o ônus a ser pago aos trabalhadores e aposentados significa não só uma severa restrição aos direitos por estes adquiridos, as expectativas depositadas por aqueles em um futuro digno, mas um poderoso mecanismo de transferência de renda da base para o topo da pirâmide social, a partir da extinção da Previdência Social como hoje nós conhecemos e o agigantamento do sistema de previdência privada, com a consequente erosão dos direitos dos trabalhadores em nome do fortalecimento de austeridade seletiva. Infelizmente, não é outra coisa que o Governo propõe.

Não se pode querer entender o contexto de aprovação da Reforma da Previdência proposta pelo Governo Michel Temer de forma dissociada da aprovação da Emenda Constitucional nº 95/2016 (a antiga PEC 241 na Câmara ou 55 no Senado), que congela por 20 anos os gastos primários, incluindo os de educação, saúde e previdência social, revelando as intenções claras de limitar os gastos com benefícios previdenciários.

Afinal, sem a aprovação de uma Reforma da Previdência redutora dos benefícios sociais, o congelamento dos gastos primários determinados pela EC nº 95/16 tornar-se-ia absolutamente inexecutável. As duas medidas, aliadas à proposta de Reforma Trabalhista apresentada também pelo Governo Temer, que prevê a prevalência do combinado sobre o legislado, pondo fim a um dos maiores paradigmas do Direito do Trabalho, que é a tutela dos trabalhadores, compõem o tripé normativo da política de austeridade seletiva e de esfacelamento do Estado Social concebido pela Constituição de 1988.

A justificativa apresentada pelo Governo erigido pelo Congresso Nacional, para tais medidas de austeridade é a salvação das finanças públicas no Brasil, proporcionando um ambiente de maior confiabilidade para os investidores, a fim de promover o crescimento econômico e o emprego. Segundo o lema governamental, é preciso sair do vermelho!

Porém, não há uma crise fiscal estrutural que autorize medidas que comprometem as opções do Estado brasileiro por tanto tempo. Afinal, tais medidas, longe de procurar sanar dificuldades conjunturais sempre a cargo do legislador orçamentário, amarram as decisões de legisladores e governantes futuros. O que tais propostas fazem é, a partir do pretexto da austeridade oferecido pela crise fiscal, promover uma aceleração do processo de transferência de renda do conjunto da sociedade brasileira para o setor financeiro, que passaria a ser o destinatário quase que exclusivo de todas as receitas decorrentes do aumento de arrecadação, seja ele advindo da elevação da carga tributária ou da melhoria das condições macroeconômicas nacionais, e o principal administrador da Previdência Social no Brasil.

É verdade que essa transferência de renda da sociedade para o setor financeiro está há muito em andamento, a partir da adoção da política de juros altíssimos que não possui paralelo no mundo civilizado e nem se justifica pela inexistência de demanda aquecida, é aliada à adoção de uma carga tributária que beneficia rentistas e proprietários em detrimento de consumidores e trabalhadores, o que também não encontra similar nos países do G-20 e a uma política de incentivos fiscais e financeiros a setores econômicos que não apresentam qualquer contrapartida especial para a sociedade.

Nesse contexto, a austeridade proposta é seletiva uma vez que, além de não oferecer qualquer revisão para os maiores ralos do dinheiro público no Brasil, ainda reserva todos os excepcionais



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS DE FISCALIZAÇÃO FEDERAL AGROPECUÁRIA

CNPJ/MF 05.461.542/0001-85

benefícios do crescimento econômico ao setor financeiro, já que, todo ele terá como destinatário esse segmento, o que, historicamente, já se comprovou ser medida que não só promove grave elevação da desigualdade social, como compromete o desempenho da atividade industrial a partir do processo de financeirização da economia.

Não é difícil perceber que a austeridade seletiva da EC 95/16, e das Reformas da Previdência e Trabalhista não tem como objetivo o combate à crise fiscal conjuntural, mas a consagração de um projeto de transferência de renda para o topo, retirando riqueza das camadas mais desfavorecidas da nossa população destroçando a educação, a saúde, a previdência social e os direitos dos trabalhadores.

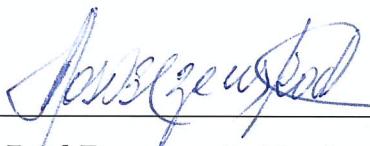
Com efeito, o absenteísmo estatal dessas medidas levará a uma rápida reversão do quadro de redução da desigualdade dos últimos anos, agravando o triste cenário de miséria que sempre assolou o nosso país. Como se vê, a austeridade, tal como é preconizada aqui e alhures, ainda que sob a roupagem inodora da responsabilidade fiscal, tem ideologia e compromisso com a transferência de renda da base para o topo da pirâmide social. No entanto, esse modelo concentrador de renda não é, por muito tempo, compatível com a democracia e com o sufrágio universal. Resta saber qual dos dois elementos irá ser afastado.

Ricardo Lodi Ribeiro é Professor Adjunto de Direito Financeiro da UERJ. Diretor da Faculdade de Direito da UERJ. Presidente da Sociedade Brasileira de Direito Tributário (SBDT).

Dessa forma, buscando o conhecimento de todos os fatos que envolvem a intricada e complexa proposta de Reforma da Previdência, através de mestres do direito e do conhecimento da Leis que regem todo o processo em tela, a Associação dos Técnicos de Fiscalização Federal Agropecuária – ANTEFFA, se posiciona contrária ao prosseguimento dessa pretensa e mal gestada PROPOSTA, uma vez que não atende as verdadeiras aspirações do servidor público com vistas a uma aposentadoria digna e sustentável, com regras de transição perversa, imposições absurdas para que um servidor venha a conseguir se aposentar, reforma que não demonstra nem indica nenhuma preocupação no aprimoramento da arrecadação nem no aumento do custeio, cobrando de quem deve, mais com foco na diminuição de benefícios tirando de quem tem direito.

Finalmente, agradecemos ao Excelentíssimo Senador Paulo Renato Paim, digno Presidente da CIPREV, pelo convite e a oportunidade de nos pronunciarmos a respeito de importante tema dos interesses das categorias por essa ANTEFFA representada.

Atenciosamente,


José Bezerra da Rocha
Vice-Presidente da ANTEFFA